ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO

DIA 14 DE ABRIL DE 2023

AF2021-2025/07

PRESIDENTE: Salvador Pereira Martins. _____

VOGAIS PRESENTES: Maria Lúcia Marques Moreno da Silva, 1.ª Secretária; Carlos Fernandes Pereira, 2.º Secretário; José Pedro Monteiro Dias; Maria Alves Enes; Luís Alexandre Pereira Lopes; Ana Cristina Casas Alves; Maria Rosa Alves Teixeira Gonçalves; Domingos de Jesus Araújo Rodrigues, Vogais. _____

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 20:30 Horas. _____

LOCAL: Antigo Edifício da Escola Primária da Granja. _____

DELIBERAÇÃO N.º 26 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA: De acordo com o previsto na alínea e), do n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi agora presente uma informação escrita do Presidente da Junta, através da qual dá conhecimento à Assembleia de Freguesia da atividade desenvolvida pela Junta de Freguesia, essencialmente nos três últimos meses. **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento. _____

DELIBERAÇÃO N.º 27 - CONTRATO DE COMODADTO A CELEBRAR COM JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA. Presente uma deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião de 23 de fevereiro de 2023 e que a seguir se transcreve na íntegra: "(...) *DELIBERAÇÃO N.º 83 - CONTRATO DE COMODATO / JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA: Presente uma proposta de contrato de comodato a celebrar com José Joaquim de Oliveira, a qual se transcreve na íntegra: "(...) Contrato de Comodato; Considerando que:; i. Nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às*

Freguesias discutir e preparar com as instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua actividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respectivos equipamentos sejam propriedade da Freguesia.; ii. Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração; iii. Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; iv. Que a Freguesia de Boticas e Granja é proprietária de uma parcela de terreno que se encontra devoluta, sem qualquer utilização, e para o qual se mostra imperioso encontrar uma utilização adequada; v. Que o Sr. José Joaquim de Oliveira, apresentou à Junta de Freguesia uma pretensão com vista à exploração daquela parcela de terreno. vi. Que o Sr. José Joaquim de Oliveira, tem como único objetivo a exploração agrícola, daquela parcela de terreno.; É livremente e de boa-fé celebrado, reciprocamente aceite pelas partes, o presente Contrato de Comodato, que se rege pelas cláusulas seguintes:; Entre:; A Freguesia de Boticas e Granja, pessoa colectiva n.º 510832962, representado pelo seu Presidente, José Manuel Fernandes Pereira, adiante designado por Primeiro Outorgante ou comodatário, nos termos da alínea m, do n.º 1, do atrigo 16º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro; José Joaquim de Oliveira, CC 10545220 3 ZX8, válido até 09/01/2029, NIF 196725399, casado com Glória Clementina Barcia Feijó, em comunhão de adquiridos, Residentes no Bairro da Raposeira, n.º 24, 5460-320 Boticas, adiante

designado por Segundo Outorgante.; Cláusula Primeira; O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio Rústico denominado por Pau da Cruz - Eiró, da Freguesia de Boticas e Granja, Município de Boticas.; Cláusula Segunda; Pelo presente contrato o primeiro outorgante dá de comodato ao segundo outorgante, que aceita, uma parcela de terreno, descrito na cláusula anterior, com a área de mil, oitocentos e trinta e sete virgula cinquenta metros quadrados (1.837,50 m2), confrontando a Norte com caminho, Nascente com Freguesia de Boticas e Granja, a Sul e a Poente com Saul Monteiro.; Cláusula Terceira; A Parcela objeto do presente contrato de comodato destina-se exclusivamente à exploração agrícola.; Cláusula Quarta; 1. O segundo outorgante deverá fazer uso prudente da parcela de terreno ficando a seu cargo todas as despesas de conservação, beneficiação que se mostrem necessárias para garantir o bom estado da mesma. 2. Em caso de incumprimento pelo segundo outorgante das obrigações mencionadas no número anterior, ser-lhe-á concedido, pelo primeiro outorgante, um prazo não superior a 15 dias para a realização das obras que se mostrarem necessárias, findo o qual, se não forem realizadas, serão executadas pelo primeiro outorgante, com direito a ser reembolsado das despesas que a esse título vier a efetuar.; Cláusula Quinta; O segundo outorgante só poderá fazer obras na parcela de terreno, mediante autorização da primeira outorgante.; Cláusula Sexta; Todas e quaisquer benfeitorias ou outras obras realizadas pelo segundo outorgante, na parcela de terreno, considerar-se-ão integradas nesta, não assistindo ao segundo outorgante qualquer direito de retenção, nem direito a indemnização, seja a que título for.;

Cláusula Sétima; O presente contrato é celebrado pelo prazo de dez anos a contar da data da assinatura e renovar-se-á automática e sucessivamente, por iguais períodos, se nenhuma das partes manifestar por escrito à outra a vontade de o não renovar com a antecedência mínima de sessenta dias.; Cláusula Oitava; Quaisquer dúvidas ou omissões, serão resolvidas pela Junta de Freguesia de Boticas e Granja.; Freguesia de Boticas e Granja, __ de ___ de 202_; O Primeiro Outorgante; José Manuel Fernandes Pereira; O Segundo Outorgante; José Joaquim de Oliveira. (…)". Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento do respetivo contrato de comodato e deliberou, por unanimidade, autorizar a sua celebração, mandatando o Sr. Presidente da Junta de Freguesia para o outorgar. Mais deliberou, por unanimidade, que desta deliberação fosse dado conhecimento à Assembleia de Freguesia, nos termos previstos na alínea i), do art.º 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. (…)" **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento e, nos termos previstos na alínea i), do art.º 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, concordar com o seu teor, autorizando a sua celebração._____

DELIBERAÇÃO N.º 28 - CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM JUDITE PARAUTA DA SILVA AFONSO. Presente uma deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião de 23 de fevereiro de 2023 e que a seguir se transcreve na íntegra: "*(…) DELIBERAÇÃO N.º 84 - CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM JUDITE PARAUTA DA SILVA AFONSO / RATIFICAÇÃO: Presente uma proposta de contrato de comodato celebrado com Judite Parauta da Silva Afonso, a qual se transcreve na íntegra: "(…). Contrato de*

Comodato; Considerando que: i. Nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às Freguesias discutir e preparar com as instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua actividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respectivos equipamentos sejam propriedade da Freguesia. ii. Submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração; iii. Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; iv. Que a Freguesia de Boticas e Granja é proprietária de uma parcela de terreno que se encontra devoluta, sem qualquer utilização, e para o qual se mostra imperioso encontrar uma utilização adequada; v. Que o Sra. Judite Parauta da Silva Afonso, apresentou à Junta de Freguesia uma pretensão com vista à exploração daquela parcela de terreno.; vi. Que o Sra. Judite Parauta da Silva Afonso, tem como único objetivo a exploração agrícola, daquela parcela de terreno.; É livremente e de boa-fé celebrado, reciprocamente aceite pelas partes, o presente Contrato de Comodato, que se rege pelas cláusulas seguintes:; Entre:; A Freguesia de Boticas e Granja, pessoa colectiva n.º 510832962, representado pelo seu Presidente, José Manuel Fernandes Pereira, adiante designado por Primeiro Outorgante ou comodatário, nos termos da alínea m, do n.º 1, do atrigo 16º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro; E; Judite Parauta da Silva Afonso, CC 11231805, válido até 15/11/2039, NIF 162210892, Residente na Rua da

Misericórdia, n.º 7, 5460-328 Boticas, adiante designado por Segundo Outorgante.; Cláusula Primeira; O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio Rústico denominado por "Ribeira de Cima", Artigo 94, , com a área total de (há) 32,000000, da Freguesia de Boticas e Granja, Município de Boticas.; Cláusula Segunda; Pelo presente contrato o primeiro outorgante dá de comodato ao segundo outorgante, que aceita, uma parcela de terreno, descrito na cláusula anterior, com a área de Dois mil, oitocentos metros quadrados (2.800 m2).; Cláusula Terceira; A Parcela objeto do presente contrato de comodato destina-se exclusivamente à exploração agrícola.; Cláusula Quarta; 1. O segundo outorgante deverá fazer uso prudente da parcela de terreno ficando a seu cargo todas as despesas de conservação, beneficiação que se mostrem necessárias para garantir o bom estado da mesma. 2. Em caso de incumprimento pelo segundo outorgante das obrigações mencionadas no número anterior, ser-lhe-á concedido, pelo primeiro outorgante, um prazo não superior a 15 dias para a realização das obras que se mostrarem necessárias, findo o qual, se não forem realizadas, serão executadas pelo primeiro outorgante, com direito a ser reembolsado das despesas que a esse título vier a efetuar.; Cláusula Quinta; O segundo outorgante só poderá fazer obras na parcela de terreno, mediante autorização da primeira outorgante.; Cláusula Sexta; Todas e quaisquer benfeitorias ou outras obras realizadas pelo segundo outorgante, na parcela de terreno, considerar-se-ão integradas nesta, não assistindo ao segundo outorgante qualquer direito de retenção, nem direito a indemnização, seja a que título for.; Cláusula Sétima; O presente contrato é celebrado pelo prazo de

dez (10) anos a contar da data da assinatura e renovar-se-á automática e sucessivamente, por iguais períodos, se nenhuma das partes manifestar por escrito à outra a vontade de o não renovar com a antecedência mínima de sessenta dias.; Cláusula Oitava; Quaisquer dúvidas ou omissões, serão resolvidas pela Junta de Freguesia de Boticas e Granja.; Freguesia de Boticas e Granja, 16 de fevereiro de 2023; O Primeiro Outorgante; José Manuel Fernandes Pereira; O Segundo Outorgante; Judite Parauta da Silva Afonso.(…)". Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento do respetivo contrato de comodato e deliberou, por unanimidade, concordar com o seu teor, ratificando assim o ato do Sr. Presidente da Junta de Freguesia. Mais deliberou, por unanimidade, que desta deliberação fosse dado conhecimento à Assembleia de Freguesia, nos termos previstos na alínea i), do art. 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. (…)". **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento e, nos termos previstos na alínea i), do art.º 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, concordar com o seu teor, autorizando a sua celebração.

DELIBERAÇÃO N.º 29 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA REFERENTES AO ANO FINANCEIRO DE 2022: No cumprimento do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foram agora presentes os documentos de Prestação de Contas referente ao ano financeiro de 2022, que inclui o Relatório de Gestão, Mapas de Fluxos de Caixa e Relação Nominal dos Responsáveis, Controlo Orçamental da Receita e Despesa, Revisões e Alterações ao Orçamento e Mapa de Operações de Tesouraria, bem como a execução do PPI – Plano Plurianual de Investimentos, cuja prestação importa, quer na receita, quer na

despesa, no valor de trezentos e vinte e seis mil oitocentos e um Euros e noventa e cinco cêntimos (€326.801,95), resultando assim num saldo para a gerência seguinte de cento e dez mil quatrocentos e cinquenta e dois Euros e noventa e um cêntimos (€110.452,91). **Deliberação:** Com base na fundamentação contida na referida prestação e nos termos e para os efeitos previstos na legislação referida a Assembleia de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do ano 2021, devendo posteriormente ser enviada às Instituições previstas na legislação em vigor. ___

DELIBERAÇÃO N.º 31 - 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA ORÇAMENTAL / 2023: Presente uma proposta de "Alteração Modificativa Orçamental para 2023", a qual se traduz no reforço do orçamento da receita, do valor de cento e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e dois Euros e noventa e um cêntimos (€150.452,91), resultante da gerência anterior e ainda da correção de alguns valores previstos para a receita, distribuídos pela despesa. **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a "1.ª Alteração Modificativa Orçamental de 2023"._____

DELIBERAÇÃO N.º 31 - ACORDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS À JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA / PROPOSTA: Presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal de Boticas à Junta de Freguesia de Boticas e Granja, já aprovada pela Junta de Freguesia, a qual tem por objeto a realização da obra de "Pavimentação da Travessa da Raposeira - Boticas", consubstanciado na atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Boticas e Granja no valor de Trinta mil Euros (€30.000,00). **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento e, nos termos do disposto nas alíneas g), do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar

aquela proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal de Boticas à Junta de Freguesia de Boticas e Granja", autorizando a Junta de Freguesia a proceder à sua celebração.

DELIBERAÇÃO N.º 32 - OUTROS ASSUNTOS: Nada a Registar.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 22H05.

Presidente:

1.ª Secretário: Maria Lúcia Marques Moreno Silva

2.º Secretário: Carlos Fernandes Pereira

Vogal: Maria Alves Eiras

Vogal: Domingos Rodrigues

Vogal: José Pereira Martins Dias

Vogal: Ana Cipriano Rosa Alves

Vogal:

Vogal: Maria Rosa Alves Teixeira Gonçalves

Presidente da Junta:

Tesoureiro: Carlos Manuel Gonçalves Gomes

Secretária: Maria José Gonçalves Gomes

